

ISSN: 1678-7145 | E-ISSN: 2318-4558

Seção Resenha  
Volume 28, Número 2, maio-agosto de 2026

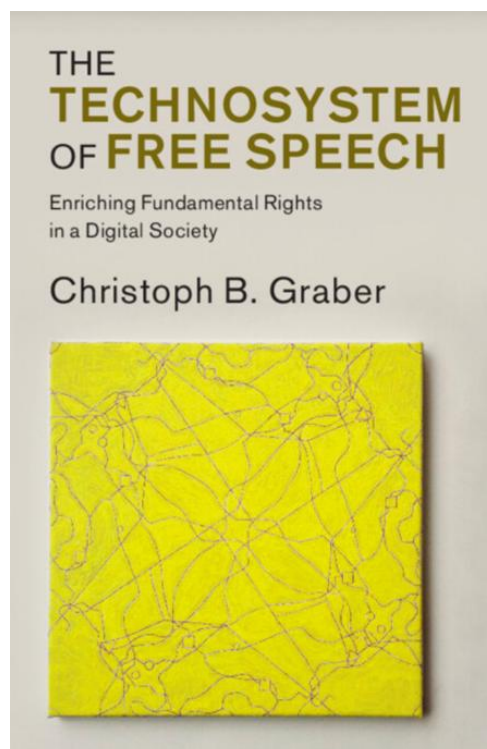
DOI: <https://doi.org/10.22409/kpkxpv62>

Submetido em: 25/07/2026  
Aprovado em: 17/09/2026

## O TECNOSSISTEMA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO: uma resenha para pensar a era digital

Resenha do livro: GRABER, Christoph B. *The Technosystem of free speech: enriching fundamental rights in a digital society*, Cambridge: Cambridge University Press, 2026.

Hilbert Reis SILVA<sup>1</sup>  
Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG)



---

<sup>1</sup> Professor Designado do Curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG). Doutor Ciências Jurídicas e Sociais pelo Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGSD/ UFF). Mestre em Direito pelo Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Estadual Paulista (PPGD/UNESP) – E-mail: [hilberts@id.uff.br](mailto:hilberts@id.uff.br) – Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9539-4844>.

**Resumo:** A presente resenha analisa a obra “The Technosystem of free speech: Enriching Fundamental Rights in a Digital Society”, de autoria Christoph Beat Graber, jurista suíço e professor da Universidade de Zurique, Suíça. A obra é interdisciplinar e parte da provocação de que a prática jurídica seria “cega à tecnologia”, possuindo uma visão instrumental da tecnologia como algo já “pronto”. A respeito da interdisciplinaridade, observa-se a adoção da combinação do Direito, da tecnologia, da sociologia jurídica e da teoria dos sistemas e elementos dos Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia. No aspecto jurídico, a obra analisa alguns aspectos da Convenção Europeia de Direitos Humanos, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e o Regulamento Geral de Proteção de Dados; além de decisões sobre liberdade de expressão, privacidade e integridade de sistemas. Enquanto proposta que visa a análise de um tecnossistema da liberdade de expressão, a obra, objeto desta resenha, certamente fortalece às discussões sobre os direitos fundamentais na sociedade digital.

**Palavras-chave:** Era Digital. Liberdade de Expressão. Tecnossistema.

**Abstract:** This review analyzes the work *The Technosystem of Free Speech: Enriching Fundamental Rights in a Digital Society*, authored by Christoph Beat Graber, a Swiss jurist and professor at the University of Zurich, Switzerland. The work adopts an interdisciplinary approach and begins with the provocative claim that legal practice is “blind to technology,” maintaining an instrumental view of technology as something already “ready-made.” In terms of interdisciplinarity, the author combines Law, technology, legal sociology, and systems theory with elements of Science and Technology Studies. From a legal perspective, the work examines aspects of the European Convention on Human Rights, the Charter of Fundamental Rights of the European Union, and the General Data Protection Regulation, as well as decisions concerning free speech, privacy, and system integrity. By proposing an analysis of a technosystem of free speech, the work makes a significant contribution to discussions on fundamental rights in the digital society.

**Keywords:** Digital era. Free speech. Technosystem.

\*

*The Technosystem of free speech: enriching fundamental rights in a digital society* é a mais nova contribuição de Christoph Beat Graber, jurista suíço e professor da Universidade de Zurique, Suíça. O autor leciona nas áreas de sociologia e teoria jurídica, direito digital e da mídia, propriedade intelectual e direito da arte. O livro é fruto de um período sabático em *Villa Salviati*, Florença (Itália), na condição de pesquisador sênior no *European University Institute* (EUI). Em virtude deste estado de ânimo, o autor assinala que *Villa Salviati* foi o lugar ideal para o desenvolvimento do livro, ao proporcionar paisagens de parques e muralhas de castelo renascentista como um plano de fundo contrastante ao “efêmero mundo digital” (Graber, 2026,

#### O TECNOSISTEMA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO

p. 16) ao qual se debruçava a analisar. O livro, que traz contribuições para a análise da inter-relação entre ciência, tecnologia e direito, parte de uma afirmação bastante provocativa de Graber, baseada na observação de que a prática jurídica é “cega à tecnologia” (Graber, 2026, p. 13).

Essa afirmação pavimenta todo um percurso que nos leva, primeiramente, a uma distinção entre a prática jurídica – a qual, Graber também inclui a doutrina jurídica –, e a sociologia jurídica; para posteriormente avançar em temas como transnacionalismo, direitos fundamentais, estabilidade constitucional e mudança social, os quais são os principais temas abordados no livro. O ponto de partida, então, se concentra em contornos que nos levam à crítica da perspectiva unicamente normativo-prescritiva, típica da prática jurídica<sup>2</sup>. E, avança para a reunião dos estudos de ciência e tecnologia (ECT)<sup>3</sup> com a teoria sociológica dos sistemas autopoieticos de Niklas Luhmann. Como alguém que instiga ao dizer que a prática jurídica é “cega à tecnologia”, talvez por senso de cautela necessário, o autor também reconhece que certas escolhas teóricas, como a teoria dos sistemas, também “é cega à tecnologia”<sup>4</sup>, o que torna o proposto, em suas palavras, um “empreendimento muito ambicioso” (Graber, 2026, p. 5).

O livro, composto por seis capítulos, trata-se de uma obra marcadamente interdisciplinar e adota uma abordagem didático-histórica bastante interessante, ainda que não tenha como propósito o aprofundamento de nenhuma delas. Isso ocorre sobretudo para que não restem dúvidas no emprego de certas expressões “polêmicas” como “constituição digital” e “autoconstitucionalização das corporações transnacionais”, que, *a priori*, entrariam em conflito com visões comumente aceitas no direito público e na filosofia política, razão que exige uma contextualização histórica especialmente ao serem empregadas com o propósito de expansão do conceito de constituição em perspectivas internacionais, político-sociológicas e

---

<sup>2</sup> Para o autor, essa crítica ocorre devido à prevalência de uma compreensão instrumental da tecnologia, que a vê como um meio-fim e que ignora complexa interação entre a materialidade tecnológica e a sociabilidade comunicativa que caracteriza a realidade dos meios de distribuição digital (Graber, 2026, p. 171).

<sup>3</sup> Graber assume uma posição que busca reunir os estudos de ciência e tecnologia (ECT) com a teoria sociológica dos sistemas, e o faz inspirado na combinação realizada por Andrew Feenberg, ao combinar filosofia com os estudos de ciência e tecnologia. Feenberg, inclusive, foi quem originalmente introduziu o tema que é título da obra de Graber: o “tecnossistema”. Feenberg é autor do livro: *Technosystem: The Social Life of Reason*.

<sup>4</sup> O autor, contudo, pondera que isso “não significa que a teoria dos sistemas seja incapaz de conceber a interface entre a materialidade de um meio de distribuição (ex.: a internet) e a sociabilidade dos sistemas comunicativos (ex.: o direito)” (Graber, 2026, p. 6).

#### **O TECNOSSISTEMA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

sociais. Sem embargo, afastado de qualquer pretensão voltada para pirotecnias jurídicas sobre o tema, Graber (2026, p. 32) defende consistentemente

a coexistência de abordagens empírico-sociológicas e níveis normativo-jurídicos de significado na interpretação de processos constitucionais, com o resultado de que a distinção entre o social-empírico e a perspectiva jurídico-normativa sobre os direitos constitucionais relacionados à internet.<sup>5</sup>

Destarte, esse momento do segundo capítulo serve para corroborar outro ponto analisado por Graber, que é a transnacionalização do direito<sup>6</sup>, mais especificamente relacionada ao campo da governança da internet. Para isso, recorre a Philip Jessup, que originalmente cunhou o termo transnacionalização do direito em 1956. Aqui, o livro passa a se dedicar na distinção das perspectivas empíricas e normativas ao abordar o papel do Estado na governança da internet, e o faz baseado em alguns fatos históricos dos processos de regulamentação europeia e estadunidense, além de decisões judiciais destas regiões. Em linhas gerais, é no capítulo três que o livro demonstra com fluidez que a questão da governança da internet e os “debates sobre a neutralidade” (Graber, 2026, p. 43) são tópicos que transcendem as fronteiras nacionais, “embora as decisões regulatórias sejam tomadas em nível nacional, elas são, em última análise, impulsionadas pelo ativismo organizado transnacionalmente”<sup>7</sup> (Graber, 2026, p. 54).

Em seu capítulo quarto, o livro retoma à sua provocação inaugural: a cegueira tecnológica dos juristas. Bem como, volta-se para ares mais filosóficos, exercitando a interdisciplinariedade fundamental ao tema. Para o autor, os efeitos dessa *cegueira tecnológica* são decisões *ad hoc* que extrapolam a doutrina estabelecida, em razão sobretudo do emprego de uma abordagem instrumental da tecnologia na prática jurídica – como se a tecnologia fosse algo “pronta”. Em contrapartida a esse cenário de instrumentalismo tecnológico, em lado

---

<sup>5</sup> Tradução livre do original: *I will consistently assume the] coexistence of empirical-sociological and normative-legal levels of meaning in interpreting constitutional processes, with the result that the distinction between the social-empirical and the legal-normative perspective on internet-related constitutional developments is reintroduced into (classical) constitutional law.*

<sup>6</sup> O direito transnacional corresponde a todo o direito que regula ações ou eventos que transcendem as fronteiras nacionais (Jessup *apud* Graber, 2026, p. 33).

<sup>7</sup> Tradução livre do original: *Although the regulatory decisions were made at the national level, they were ultimately driven by transnationally organised activism.*

#### O TECNOSSISTEMA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO

oposto, o autor aponta as “filosofias da tecnologia” como a antítese da abordagem instrumental. Para isso recorre a Jacques Ellul e Martin Heidegger (Graber, 2026, p. 59):

Heidegger ensina que fazer a pergunta 'O que é tecnologia?' nos leva a buscar a essência da tecnologia. Não podemos encontrar a essência da tecnologia quando consideramos [a tecnologia] como algo neutro; para este projeto disso, ao qual hoje gostamos particularmente de prestar homenagem, nos torna completamente cego para a essência da tecnologia'.<sup>8</sup>

Todavia, o livro não se alinha às perspectivas de Jacques Ellul e Martin Heidegger, tidas como muito pessimistas – mas também não aprofunda em nenhuma outra. Contudo, apresenta ainda uma terceira via, de Andrew Feenberg (2005), voltada para uma teoria crítica da tecnologia, que incorpora alguns aspectos centrais da CTS (Ciência, Tecnologia e Sociedade), principalmente o antipositivismo e o antideterminismo. Entretanto, é somente no capítulo quinto que o livro se torna mais audacioso, ao propor uma forma alternativa de conceber a relação entre tecnologia e direito, baseada numa combinação de sociologia jurídica informada pela teoria dos sistemas e elementos dos Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia (ESCT).

Tais noções são o ponto de partida para a discussão dos capítulos seis e sete sobre as evidências normativas, tecnologia, liberdade de expressão e direitos fundamentais. Para isso, o autor propõe os seguintes passos: 1º passo – Mudar temporariamente o ponto de vista da pesquisa do direito para as ciências sociais, observando e descrevendo fatos relacionados ao direito. 2º passo – Reimportar para o sistema jurídico as percepções obtidas por meio da observação externa da lei. E, reconhece: “A transferência de conhecimento das ciências sociais para o direito é uma tarefa muito exigente [...] uma transferência de conhecimento do tipo ‘copiar e colar’ está descartada”<sup>9</sup> (Graber, 2026, p. 82).

O livro, então, passa a propor uma abordagem da sociologia jurídica inspirada em “A teoria dos *sistemas autopoieticos*” de Niklas Luhmann, calcada na autoprodução e auto-organização. E, aqui, mais uma vez o livro demonstra o seu enredo interdisciplinar ao

---

<sup>8</sup>Tradução livre do original: *Heidegger teaches that asking the question 'What is technology?' leads us to seek out the essence of technology. We cannot find the essence of technology 'when we regard [technology] as something neutral; for this conception of it, to which today we particularly like to pay homage, makes us utterly blind to the essence of technology'.*

<sup>9</sup>Tradução livre do original: *The transfer of knowledge from the social sciences to the law is a very demanding undertaking [...] a copy-paste type of knowledge transfer is excluded.*

#### O TECNOSSISTEMA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO

considerar o processo comunicativo “como a síntese de três elementos que envolvem combinações de ‘enunciado’, ‘informação’ e ‘compreensão’” (Graber, 2026, p. 83). Ainda que reconheça que para os teóricos da comunicação, a teoria de Luhmann se “mostra inadequada para analisar os desafios tecnológicos” e que os juristas digam que a “tecnologia representa o ponto cego de Luhmann” (Graber, 2026, p. 83), o livro adota a teoria de Luhmann como uma ponte entre os Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia (ESCT) e o Direito, sendo considerado pelo autor uma ferramenta útil para a compreensão do papel do Direito e por demonstrar que a técnica pode ser teoricamente integrada à sociologia jurídica.

O ponto mais alto do livro ocorre, contudo, quando a metáfora da caixa preta da tecnologia passa a ser analisada. Diz Graber que, num contexto político-jurídico, “a metáfora da caixa preta pode ser empregada por empresas de tecnologia para negar a responsabilidade desde o início ou rejeitar a responsabilidade após o dano ter sido causado” (Graber, 2026, p. 107). Mais do que uma mais uma provocação, este momento o livro alerta para um possível “uso estratégico de incógnitas” (Bucher, 2018, p. 56), principalmente pelas grandes empresas de tecnologias. Ora, é muito cômodo [principalmente para as *big tech*] dizer que através da observação não seria possível enxergar o interior da caixa porque ele é escuro. Embora possa ser difícil explicar o que se passa dentro das caixas pretas, a atitude crítica frente a essa condição é essencial para que se possa alcançar a compreensão do funcionamento das operações algorítmicas empregadas pelas *big tech*, que são propositalmente opacas e complexas; mas não indecifráveis.

No penúltimo capítulo, o livro volta-se mais ao Direito. Graber, suíço, percorre por alguns artigos da Convenção Europeia de Direitos Humanos, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e o Regulamento Geral de Proteção de Dados para afirmar que a legislação sobre privacidade já é bastante vasta na Europa – o que lhe serve como justificativa para pouco explorar o tema, o que não se demonstra um problema, diante dos objetivos interdisciplinares do livro. Ao tratar das evidências normativas em matéria de liberdade de expressão, o livro recorre à análise da jurisprudência do Tribunal de Justiça da União Europeia e de outros tribunais, como o Tribunal Constitucional Federal Alemão (*Bundesverfassungsgericht*, BverfG) que reconheceu “um novo direito fundamental”, nomeadamente o direito à “confidencialidade e integridade dos sistemas de tecnologia da informação” (Graber, 2026, p.

#### **O TECNOSSISTEMA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

118) e o Tribunal Constitucional da Coreia do Sul (CCSK), que concluiu que a exigência legal de obrigatoriedade do nome real, no ambiente digital, violaria a liberdade de expressão.

Por derradeiro, o último capítulo “Direitos Fundamentais, Estabilidade Constitucional e Mudança social”<sup>10</sup> analisa como o direito fundamental à liberdade de expressão pode ser adaptado para a realidade da internet, e o faz também a partir de uma contemporânea análise da jurisprudência e doutrina europeia. Desta análise, não tanto pessimista, mas certamente realista, o autor já se encaminhando para as suas linhas finais, faz questão de advertir que: “[...] o poder dos tribunais para proteger efetivamente a liberdade de expressão é limitado diante das redes digitais globais e das poderosas empresas privadas de tecnologia.”<sup>11</sup>

Decerto, o livro de Graber é um deleite incômodo a todas as pessoas interessadas nos desdobramentos da nossa atual sociedade digital. Através de um caminho não muito convencional, especialmente pela escolha provocativa acerca da “cegueira tecnológica dos juristas”, o livro se torna ainda mais interessante para àquelas pessoas da área do Direito que também se enveredam na interdisciplinariedade com as ciências sociais e da tecnologia. De fato, o livro não esgota as análises sobre o “tecnossistema da liberdade de expressão”, mas, notadamente, fortalece às discussões sobre os direitos fundamentais na sociedade digital e aponta para uma perspectiva que exige atenção para que não seja perpetuada uma cegueira tecnológica por parte dos juristas.

## Referências

BUCHER, Taina. **Then**: algorithmic power and politics, Oxford: Oxford University Press, 2018.

FEENBERG, Andrew. **Transforming Technology**: a critical theory revisited, New York: Oxford University Press, 2002.

GRABER, Christoph B. **The technosystem of free speech**: enriching fundamental rights in a digital society, Cambridge: Cambridge University Press, 2026.

---

<sup>10</sup> Tradução livre do original: *Fundamental Rights, Constitutional Stability and Social Change*.

<sup>11</sup> Tradução livre do original: [...] *the power of the courts to effectively protect freedom of expression is limited in the face of global digital networks and powerful private technology companies*.

## O TECNOSSISTEMA DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO

HEIDEGGER, Martin, The question concerning technology [1954]. In: HEIDEGGER, Martin. **The question concerning technology and other essays**. New York: Harper Collins, 2013.



Este é um RESENHA publicado em acesso aberto (*Open Access*) sob a licença *Creative Commons Attribution*, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições, desde que o trabalho original seja corretamente citado.